

no art. 34, inciso I e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de admissão de pessoal em favor de ROSANA GATO DA COSTA, CELSO FERREIRA VIEIRA, GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA, AURISTELES DE SOUSA SILVA, DIANA FRANÇA DOS SANTOS, VANIA OLIVEIRA, ANDERSON FORTALEZA DE SOUSA, ADRIANE DE JESUS CARRETLHA, ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS e MARCELO CRISTIANO DIAS NASCIMENTO, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO Nº. 61.062**

(Processo n.º 2019/51091-6)

**Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora de Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2649, de 26/09/2013, em favor de SYLVIA REGINA NOGUEIRA LIMA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 61.063**

(Processo n.º 2019/54501-4)

**Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria PS n.º 0915, de 02.04.2019 em favor de IACY MONTEIRO PAMPLONA, dependente do ex-segurado Rosildo Lacerda Pamplona.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de novembro de 2020, tomou a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO Nº. 61.106**

(Processo n.º 2020/51061-8)

**Assunto:** Inspeção Extraordinária realizada na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, em face do processo administrativo nº 2020/248867, cujo objeto é a aquisição de ventiladores pulmonares microprocessados da marca AEONMED, modelo Shangiila 510S F.**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Converter a presente inspeção extraordinária em processo de tomada de contas especial, nos termos do art. 76 e 123 do Regimento Interno deste Tribunal;

2 - Determinar a citação, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes pessoas:

- Alberto Beltrame, Secretário de Estado de Saúde, à época;
- Peter Cassol Silveira, Secretário Adjunto de Gestão, à época;
- SKN DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., (CNPJ nº 13.013.655/0001-46);
- André Felipe de Oliveira da Silva, CPF nº 987.355.197-20, procurador da empresa SKN DO BRASIL;
- Felipe Nabuco dos Santos, CPF nº 052.277.737-69, sócio da empresa SKN DO BRASIL;
- Márcia Velloso Nogueira, CPF nº 466.422.937-20, sócia administradora da empresa SKN DO BRASIL.

3 - Notificar a Senhora Eunice dos Santos Faro, responsável pelo controle interno da Secretaria de Estado de Saúde Pública à época, para que apresente razões de defesa diante da omissão aos indícios de irregularidades apontados no relatório técnico.

**Protocolo: 624676**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 03 de fevereiro de 2021, tomou as seguintes decisões:

**RESOLUÇÃO Nº. 19.226**

(Processo n.º 00011-5/2021)

**Assunto:** Medida Cautelar, nos autos da Representação apresentada pela empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A., referente a Concorrência Pública nº 02/2020 realizada pela FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva dos blocos do complexo centenário, dos blocos 43, 44, e da subestação de energia, da usina de geração e da cabine de medição da Fundação.**Advogado:** GLAUBER BRITES PEREIRA – OAB/RJ nº 186.555

**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 88, e 89, inciso III, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1. Julgar procedente o pedido de medida cautelar a fim de determinar a imediata suspensão da Concorrência Pública nº 002/2020, realizada pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, e todos seus atos subsequentes, incluindo homologação, assinatura do contrato ou ordem de início dos serviços, incluindo, se for o caso, dos pagamentos porventura em

curso, até ulterior decisão desse egrégio Tribunal quanto ao mérito;

2. Determinar a citação dos abaixo relacionados para que apresentem manifestação no prazo de 15 (quinze) dias:

- Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;
- Empresa PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Tiago de Lima Ribeiro, e demais Membros, Sra. Claudine Sarmanho Ferreira, Eurizane Souza Sacramento, Sr. Pablo Rodrigues e Sra. Doménica para que prestem esclarecimentos acerca da condução da licitação;
- o Gerente GEFF, Sr. Marcelo Frota, que decidiu pela improcedência da impugnação ao edital;

**Protocolo: 626386****MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 01/2021/CG/MPC/PA**

O Corregedor-Geral do MPC/PA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as tratativas mantidas em reunião institucional entre as Corregedorias-Gerais deste Parquet especializado e do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), realizada em 28/1/2021, na qual ficou definida a formação de comissão para formalização de Termo de Cooperação entre os dois órgãos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Heliana Maria Rocha Martins, Analista Ministerial – Controle Externo/Assessora da Procuradoria, exercente da função de Assessora Técnica e Administrativa da Corregedoria-Geral do MPC/PA, para integrar comissão, em conjunto com membros/servidores do MPPA, com vistas à celebração de Termo de Cooperação cujo escopo será a troca de experiências e o compartilhamento de práticas e de soluções por ambas as Corregedorias-Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2021.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

Corregedor-Geral do MPC-PA

**Protocolo: 626388****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****PORTARIA Nº 162/2021-MP/PJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em exercício, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 2353/2020, em 17/1/2020;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. 77, inciso VIII, combinado com o art. 95, ambos da Lei nº 5.810/1994,

**R E S O L V E :**

CONCEDER ao servidor MAURICIO SANTOS MATOS, licença para atividade classista, sem prejuízo de sua remuneração, no período de 8/2/2021 a 17/5/2022, com fulcro no art. 95, da Lei nº 5.810/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de janeiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 626367****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020-MP/PA****Núm. do Termo aditivo: 1º****Núm. do Contrato: 010/2020-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa 3F LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Aquisição de licença anual para software de elaboração de orçamento de obras públicas. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 09/02/2021.

Vigência do Aditamento: 13/02/2021 a 12/02/2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760